



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI N° 1.592, DE 19 DE MAIO DE 1.992.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 174º E SEU PARÁGRAFO DA LEI MUNICIPAL 989/81 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE MAIO DE 1.992, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI N° 018/92:

(ARTIGO 1º) COM O OBJETIVO FUNDAMENTAL EM REGULAMENTAR O DISPOSTO NO ARTIGO 174º E SEU PARÁGRAFO, DA LEI MUNICIPAL N° 989/81, DEVE A PREFEITURA MUNICIPAL FIRMAR OU CELEBRAR CONVÊNIO OU CONTRATO COM A ENTIDADE OU COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO, A FIM DE DAR ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE DIAGNOSTICOS E TRATAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SOB O REGIME ESTATUTÁRIO.

(§ ÚNICO) NOS TERMOS DESTE ARTIGO, FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, NO PLANO "P.P" COM A UNIMED DE CATANDUVA, INSCRITA NO MF/CGC SOB N° 45118429/0001 16;

(ARTIGO 2º) FICA ASSEGURADO AO FUNCIONÁRIO USUÁRIO O DIREITO DO PAGAMENTO DE 50 (CINCOENTA POR CENTO) DAS DESPESAS DAS MENSALIDADES COM A UNIMED, DESCONTADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO.

(§ ÚNICO) O VALOR PERCENTUAL DA DIFERENÇA DAS DESPESAS MENSAS, FICARÁ SOB O ENCARGO DO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CUJO MONTANTE OCORRERÁ POR CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

(ARTIGO 3º) O DISPOSTO NESTA LEI É EXTENSIVO AOS FUNCIONÁRIOS INATIVOS, AOS PENSIONISTAS, BEM COMO AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA E AO CHEFE DO EXECUTIVO.

(ARTIGO 4º) ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL A LEI N° 1515, DE 22 DE OUTUBRO DE 1.992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ


C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40


Avenida José Zancaner, 312 – Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ – Estado de São Paulo

PUBLIQUE SE.

CUMRA SE.


OSVALDIR DARÇIE
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON
DIRETOR DE SECRETARIA